



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____.
LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2018.

Alteram dispositivos da Lei Municipal nº 5.429, de 30 de setembro de 2014, que *Institui a taxa de coleta de lixo e dá outras providências.*

Art. 1º. Revogam-se os incisos I e II do artigo 3ºA da Lei Municipal nº 5.429, de 30 de setembro de 2014.

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.429, de 30 de setembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Taxa de Coleta de Lixo – TCL será anualmente lançada em nome dos contribuintes, na mesma data de lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU e constará no mesmo carnê de pagamento, através de documento que indicará o nome e o endereço do contribuinte, a data e o local de pagamento, o valor total anual e o valor das parcelas mensais, os acréscimos moratórios e eventuais descontos autorizados.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 5.429/2014, que trata da instituição da Taxa de Coleta de Lixo, considerando que as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 6.078/2018 ocasionariam sérios prejuízos no planejamento e execução orçamentária do Município, desestabilizando as previsões orçamentárias preexistentes na legislação municipal.

Justifica-se esse projeto, tendo em vista que a matéria foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade, ainda pendente de julgamento, e que a espera pela decisão poderá trazer custos desnecessários aos cofres públicos, com aquisição de carnê de IPTU e TCL, postagem e tarifas bancárias.

Por tais razões esperamos ver aprovado o presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de novembro de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão,
Prefeito Municipal.